



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.473/2014

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 19 de dezembro de 2014

#### LEI Nº 1.473, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 no Orçamento Anual de 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2014, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 - Ensino Fundamental - MDE

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0047 - Ensino Regular

1204 - Auxílio C.P.M. Escola Municipal Emilio Bauer.

3.3.3.50.43 - Subvenção Social: ..... R\$ 8.000,00.

**Art. 2º** O valor do crédito aberto pelo art. 1º desta lei será repassado ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emilio Bauer, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.863/0001-67, com sede no Distrito de Linha Pinheiro Machado, Município de Brochier-RS, conforme Plano de Aplicação.

**§ 1º** Os recursos serão repassados mediante assinatura de Convênio, cuja minuta integra a presente Lei, com vigência até 30 de junho de 2015.



## BROCHIER - RS

---

**§ 2º** A presente subvenção destina-se à cobertura de custos com a aquisição de equipamentos e material permanente para a entidade, para cumprimento de suas atividades, constantes no Plano de Aplicação.

**§ 3º** A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 3º** Servirá de recurso para cobertura das despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.1001.

Construção Estacionamento - 11050 ..... R\$ 8.000,00.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

### **MINUTA**

#### **CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE BROCHIER E CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMILIO BAUER**

CONVÊNIO que entre si celebram o Município de BROCHIER-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor ROMEO EMILIO BAUER, doravante denominado MUNICÍPIO; e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMILIO BAUER, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.863/0001-67, com sede no Distrito de Linha Pinheiro Machado, Município de Brochier-RS, representada por

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

seu presidente senhor MAURICIO ARTUR MUSSKOPF, CPF: ..., RG: ..., doravante denominado CPM., têm entre si ajustado o presente Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº ..., de ... de ... de 2014, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CPM, para aplicação em despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, para melhor desempenho de suas atividades, conforme discriminado:

*<.... descrição equipamentos e materiais...>*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vigência deste Convênio de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de junho de 2015 possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do MUNICÍPIO, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O repasse dos recursos financeiros, aprovado pela Lei nº .../2014, cujo valor corresponde a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), será efetuado em parcela única.

As despesas decorrentes de aplicação do presente Termo, serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

SMSAS: 06.02-12.361.0047.1204-3.3.3.50.43 – Subvenção Social.

**CLÁUSULA QUARTA:** O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, participará de reuniões ordinárias com o CPM, podendo emitir sugestões para a realização do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CPM, como entidade conveniada, fica obrigada a apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias após o término da vigência deste termo, observado o disposto na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEXTA:** A contratação dos serviços para atendimento do presente convênio dar-se-á por conta do CPM, bem como os encargos comerciais, fiscais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros ônus dele decorrentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA:** Para dirimir dúvidas ou controvérsias relativas ao presente convênio é eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brochier, ... de ..... de 2014.



## BROCHIER - RS

---

**M U N I C Í P I O**  
**ROMEO EMILIO BAUER**  
**Prefeito Municipal**

**C.P.M.**  
**MAURICIO ARTUR MUSSKOPF**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

Este Convênio foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**BRUNO SEIBERT**

**OAB/RS 41648**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_